



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 387/2013

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.190,00 M2 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO LUGAR DENOMINADO SOBRADINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, sem ônus para esta Municipalidade, com a avaliação tão somente para fins de efeitos fiscais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), uma área de terras de 4.190,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e cento e noventa metros quadrados) a ser desmembrada da área primitiva de 124,82 ha (cento e vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares), localizada no lugar denominado "Sobradinho" da Fazenda Riacho de D. Rosa, neste município de Serranópolis de Minas MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco 1, com as seguintes coordenadas E: 719185924 – N: 8241.074.729, na cota de sangria do Projeto da Barragem Nível D'água 615,00 Ponto 1, distancia de 36,28m coordenadas E: 719.150.8439 – N: 8241.078.4880, dividindo com a expropriada, E, cravado na margem esquerda da Barragem Projetada – daí seguindo até o Ponto 2, com distancia de 18,83m, E, coordenadas E: 719.145.6795 – N: 8241.096.5940, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 3, distancia 21,60m, coordenadas E: 719.124.08774 – N: 8241.096.1329, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 4, distancia de 62,10m coordenadas E: 719.112.4378 – N: 8241.157.1376, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 5, distancia de 20,00m, coordenadas E: 719.094.4700 – N: 8241.148.1612, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 6, distancia de 57,70m, coordenadas E: 719.072.8239 – N: 8241.094.7143, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 7, distancia de 57,40m, coordenadas, E: 719.036.1024 – N: 8241.050.6039 passando pela crista do talude de Projeto da Barragem até atingir o ponto 1, ponto de partida desta descrição. Tendo como expropriada a Sra. Eliza Martins Cangussú, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº: 717.175.876-15, residente no município de Porteirinha – MG.

**Art. 2º** - O imóvel objeto deste Decreto objetiva à desapropriação amigável, sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas MG, conforme referido no artigo anterior, para fins de Construção de uma Barragem pelo Programa Água Para Todos do Governo Federal, através da CODEVASF.

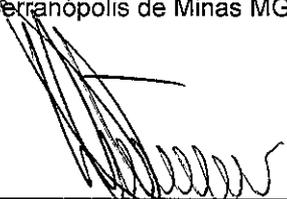
**Art. 3º** - O imóvel acima encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG, sob Matrícula Nº 9.507 em 10-11-1993, com rumo a área total e originaria de 124,82 ha (cento e vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares).

**Art. 4º** - A área desapropriada no artigo 1º desta Lei, é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 642 de 08 de abril de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de maio de 2.013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal